

Contribuinte

O presente roteiro visa a orientá-lo sobre a **regularização** das pendências apontadas pela **Auditoria Interna de Obrigações Tributárias (AUDOT)**.

APRESENTAÇÃO

AUDOT é um procedimento de auditoria automatizado que visa identificar as pendências e erros mais comuns e orientar o contribuinte de modo a evitar penalidades sobre a pessoa jurídica ou mesmo sobre os sócios e administradores.

O objetivo da Receita Federal do Brasil é que o contribuinte, tomando conhecimento das pendências, venha a se regularizar de forma a evitar as autuações previstas em lei e de aplicação obrigatória.

FORMA DE COMUNICAÇÃO

IMPORTANTE:

NUNCA serão enviados DARF, boletos ou mesmo link para qualquer site que **NÃO** seja da Receita Federal do Brasil.

TODA regularização deverá ser efetuada por meio do e-CAC e, apenas em caso de necessidade, poderá ser solicitada em uma unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil.

O contribuinte tomará conhecimento das inconsistências detectadas através de carta registrada, enviada por via postal com Aviso de Recebimento, conforme modelo de documento abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
CNPJ: RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CEP:
ALERTA PARA AUTORREGULARIZAÇÃO
O objetivo deste contato é promover a conformidade tributária . É uma oportunidade para você avaliar as inconsistências detectadas pela Receita Federal e promover a autorregularização.
Para facilitar, segue a lista das inconformidades encontradas nos sistemas da Receita Federal:

O **ALERTA PARA AUTORREGULARIZAÇÃO** também poderá ser enviado para a Caixa Postal da RFB ou DTE (Domicílio Tributário Eletrônico), os quais poderão ser acessados pelo e-CAC, no site da RFB. Neste caso, o acesso ao inteiro teor do documento será efetuado através do sistema e-Processo, disponível no e-CAC.

DOCUMENTO

Atente para os campos anotados e as orientações para a regularização, a primeiras folhas apresentam um resumo das pendências.

Declarações NÃO entregues (detalhamento ANEXO I)		
CNPJ	Declaração/Escrituração Ausente	Quantidade de Períodos Omissores
	Não identificada omissão de declaração/escrituração	-

Obrigações acessórias (declarações e escriturações-SPED) NÃO entregues a RFB

Diferenças entre os débitos declarados em DCTF e apurados nas escriturações (detalhamento ANEXO II)					
Ano	Diferença EFD ICM&IPI x DCTF (IPI)	Diferença EFD-contribuintes x DCTF	Diferença ECF x DCTF	Total NAO Declarado	Quantidade de Períodos Omissores
2017	0,00	2.531.479,28	0,00	2.531.479,28	12,00
2018	0,00	1.503.529,21	0,00	1.503.529,21	11,00
2019	0,00	657.497,65	0,00	657.497,65	12,00

Diferenças entre os valores apurados nas escriturações (SPED) e os valores apurados em DCTF/DCTFWEB

Resumo dos débitos na situação devedor (Detalhamento ANEXO III)		
Código de Receita	Descrição	Saldo Devedor
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	11.823,55
0838	IPI - TRIBUT BEBIDAS FRIAS - DEMAIS BEBIDAS	263.813,21
1082	CP DESCONTADA DE SEGURADOS - EMPREGADO(A)VULSO	216.229,55
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	3.960,00
1138	CONTRIB PREVIDENCIARIA EMPRESAEMPREGADOR	951.905,69
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALARIO EDUCAÇÃO	132.927,80
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	10.634,11
1181	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAI	51.095,76
1184	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SESI	76.643,71
1200	CIDE-CONTRIBUIÇÃO TERCEIRO - SEBRAE/APEX/ABDI	31.902,58
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	159.910,64
2362	IRPJ - OB L REAL-DEMAIS EST MENSAL	195.625,34
2484	CSLL - DEMAIS ESTIMATIVA	87.687,12
2945	IPI - LANC OFICIO	8.108.620,28
3059	MULTA DE OFICIO - IPI	6.081.465,31
5856	COFINS NAO-CUMULATIVA	504.736,64
6912	PIS - NAO CUMULATIVO (LEI 10.637/02)	118.078,61

Débitos na situação "devedor" (conforme consta na consulta de situação fiscal do contribuinte) que impedem a emissão de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com efeitos de negativa (CPEN)

Após a informação das pendências a RFB informa as medidas que podem ser aplicadas no caso de **NÃO regularização**, visando à transparência e publicidade no trato com o contribuinte, **com foco na prevenção de litígios**.

Exemplo:

A autorregularização é uma oportunidade para o contribuinte regularizar sua situação perante à RFB através de recolhimentos e/ou retificação de documentos, antes do início dos procedimentos de Cobrança Administrativa e/ou de Fiscalização, evitando assim as sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive aos responsáveis legais, quando do descumprimento da legislação tributária, tais como:

Medida aplicavel
Inaptdiãõ e/ou multas devido à omissão de DCTF perante a RFB
Lançamento dos tributos escriturados e NÃO declarados em DCTF
Inaptdiãõ e/ou multas devido à omissão de ECF perante a RFB

ANEXO I - Declarações NÃO entregues

Verifique o ANEXO I para identificar os períodos, o CNPJ e qual declaração/escrituração está ausente.

ANEXO I - Períodos com Omissão de Declarações

Declarações gerais (resumo)

CNPJ Declaracao	Tipo de Declaracao	Periodo de Apuracao Ausente
[REDACTED]	DCTF	05/2020
	DCTF	04/2020
	DCTF	03/2020
	DCTF	02/2020
	DCTF	01/2020

Resumo das declarações e dos períodos NÃO entregues

DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais)

DCTF							
CNPJ Declaracao	Mes (DCTF)	Ano (DCTF)	Total Nfe Entrada	Total Nfe Saída	Debito ECF	Debito EFD-Contribuicoes	Debito EFD-ICMS/PI
[REDACTED]	3	2018	0,00	0,00	0,00	9.319,55	0,00
	4	2018	0,00	0,00	0,00	10.515,58	0,00
	5	2018	0,00	0,00	0,00	10.789,84	0,00
	6	2018	0,00	0,00	0,00	10.646,11	0,00
	7	2018	0,00	0,00	0,00	10.868,28	0,00
	8	2018	0,00	0,00	0,00	10.469,01	0,00

CNPJ e Período das DCTF NÃO apresentadas

Demonstrações da obrigatoriedade da entrega da DCTF

Qualquer um dos parâmetros apontados acima comprova que existiu a necessidade de entrega de DCTF no período.

Como posso me regularizar?

Para a regularização, basta o contribuinte apresentar as DCTF/DCTFWEB dos períodos indicados, com os valores apurados, NÃO sendo necessário protocolar qualquer documentação junto à RFB.

Mesmo que tenham sido efetuados os pagamentos do período, é obrigatória a entrega da DCTF. Tais pagamentos devem ser informados na entrega da DCTF a fim de evitar cobranças desnecessárias.

O que pode ocorrer se eu não me regularizar?

A omissão de DCTF pode ocasionar a inaptidão do CNPJ, lançamento de multa isolada pela omissão de DCTF (20% do valor que deveria ser declarado) e lançamento dos valores não declarados com multa de ofício (75% no mínimo), além das demais penalidades previstas nas normas e leis vigentes.

ECF (Escrituração Contábil Fiscal)

ECF					
Ano	Movimento NFe (entrada e saída)	Total Nfe Entrada	Total Nfe Saída	Recibo DCTF	Recibo EFD-Contribuicoes
2017	4.322.533,48	4.241.801,22	80.732,26	100201720181851650530	
2018	3.951.609,53	3.904.557,86	47.051,67	100201820181830632591	7484544D0B30C32662FC305BF3058485E0 E40F99, A5F6EE546ACFF70D8E996F33E3B4D8581 4A104B3,
Periodos SEM entrega de ECF		Indicadores de obrigatoriedade de entrega de ECF			

Qualquer um dos parâmetros apontados acima denota que existiu a necessidade de entrega de ECF no período.

Como posso me regularizar?

Para a regularização, basta o contribuinte apresentar as ECF dos períodos indicados, com os valores apurados, NÃO sendo necessário protocolar qualquer documentação junto à RFB.

O que pode ocorrer se eu não me regularizar?

A omissão de ECF pode ocasionar a inaptidão ou baixa do CNPJ, lançamento de multa isolada pela omissão de ECF (até 3% do valor omitido) e lançamento dos valores não declarados com multa de ofício (75%), arbitramento da apuração do lucro, além das demais penalidades previstas nas normas e leis vigentes.

Omissão de débitos escriturados (sistema SPED) na DCTF/DCFTWEB

ANEXO II - Valores escriturados, NÃO declarados em DCTF

Ano	Mes	Diferença EFD-contribuicoes x DCTF	Diferença ECF x DCTF	Diferença EFD ICMS/IPI x DCTF (IPI)	TOTAL NAO Declarado
2018	10	0,00	0,00	5.602,26	5.602,26
2018	11	0,00	0,00	21.463,86	21.463,86
2018	12	0,00	0,00	16.253,22	16.253,22
Período dos débitos Omitidos em DCTF		Diferenças dos valores escriturados com os declarados em DCTF			

Ano	Mes	Numero DCTF	Recibo EFD-Contribuicoes	Hash EFD ICMS/IPI	Recibo ECF
2018	1	100201820181830632591	0F0A500BDE5D030A09541C9F892D8 D1BBB84C47D		
2018	10	Vazio quando NÃO houver DCTF	537705EAEEC73E469F58BA14DFEA 9FE36CF6333D		
Período dos débitos Omitidos em DCTF		Escriturações utilizadas na comparação dos valores com a DCTF DCTF com a qual foi feita a comparação, ou seja, onde não foi localizado o débito escriturado			

O quadro acima é o resumo das divergências dos valores declarados em DCTF e apurados nas escriturações. Tal comparação é efetuada por código de receita, no caso de EFD-Contribuições, e pelo total do tributo apurado (independentemente do código de tributo), no caso das demais escriturações.

Como posso me regularizar?

Para a regularização basta o contribuinte RETIFICAR as DCTF (número da declaração indicado), incluindo os novos valores (sem deixar de informar os já declarados).

Ou, no caso de NÃO existir entrega de DCTF no período, apresentar a declaração devidamente preenchida, com os tributos apurados.

Para consultar os valores apurados nas escriturações os recibos/hash são também listados, bastando consultá-las para auxiliar o correto preenchimento da DCTF/DCTFWEB.

O que pode ocorrer se eu não me regularizar?

A omissão de DCTF pode ocasionar a inaptidão do CNPJ, lançamento de multa isolada pela omissão de DCTF (20% do valor que deveria ser declarado) e lançamento dos valores não declarados com multa de ofício (75% no mínimo), além das demais penalidades previstas nas normas e leis vigentes.

Tributos na situação devedor

ANEXO III - Débitos Exigíveis						
NI do Débito	Código de Receita	PA/EX.	Vencimento	Valor Original	Saldo Devedor	
	2991	01/2017	20/02/2017	740.186,79	740.186,79	
	2991	02/2017	20/03/2017	807.686,97	807.686,97	
	2991	03/2017	20/04/2017	1.006.124,56	1.006.124,56	
	2991	06/2016	20/07/2016	633.525,36	633.525,36	
	2991	07/2016	19/08/2016	717.901,91	717.901,91	
	2991	10/2016	18/11/2016	795.216,59	795.216,59	
	2991	11/2016	20/12/2016	856.560,89	856.560,89	
Identificação do CNPJ do débito (atentar especialmente no caso de incorporadas).			Resumos dos débitos NÃO controlados por processo, constam o valor original e o saldo devedor A Emissão de DARF deverá ser efetuada através o e-CAC (preferencialmente) ou na rede de atendimento (em caso de impossibilidade de uso do e-CAC)			

NI do Débito	Nº Processo	Auto de Infração	Código de Receita	PA/EX.	Vencimento	Valor Original	Saldo Devedor
			2991	01/2017	20/02/2017	740.186,79	740.186,79
			2991	02/2017	20/03/2017	807.686,97	807.686,97
			2991	03/2017	20/04/2017	1.006.124,56	1.006.124,56
Identificação do processo que controla os débitos ou auto de infração eletrônico. Atentar para os CNPJ de incorporadas, ou oriundo de responsabilização tributária			Detalhamento dos débitos controlados por processo e auto de infração. A emissão do DARF deverá ser efetuada através do e-CAC (preferencialmente) ou na rede de atendimento (em caso de impossibilidade de uso do e-CAC)				

As informações apresentadas no quadro acima detalham os valores devidos pelo contribuinte, apontando o período, vencimento e, quando for o caso, o processo administrativo e/ou auto de infração.

Os valores devedores podem ser conferidos pelo contribuinte no Extrato de Situação Fiscal, que pode ser emitido pelo e-CAC.

Como posso me regularizar?

Para efetuar o recolhimento ou parcelamento dos valores, utilize as respectivas opções do e-CAC (preferencialmente), pois garantem que não haverá erro de preenchimento dos valores.



Ou, para pagamento por meio de emissão de guia manual, siga as orientações constantes no site da RFB: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/emissao-e-pagamento-de-darf-das-gps-e-dae/emissao-e-pagamento-de-darf-e-gps>

O que pode ocorrer se eu não me regularizar?

São diversas as implicações possíveis, dentre as quais exemplificamos as mais comuns:

- Cobrança e inscrição dos débitos em Dívida Ativa da União (DAU) em, no máximo, 90 dias após o encerramento da cobrança.
- Lançamento de multas isoladas relativas ao não pagamento de tributos.
- Responsabilização tributária dos sócios (apenas nos casos de apropriação indébita fazendária e previdenciária, conforme determinação do STJ).
- Exclusão de regimes especiais/benefícios fiscais, devido à falta de regularidade fiscal.

No corpo do documento, fazemos um resumo das mais impactantes, com o intuito de alertar o contribuinte. Exemplo abaixo:

Medida aplicável
Lançamento das multas isoladas devido à falta de pagamento de tributos
Imputação de responsabilidade aos administradores devido à distribuição de lucro em débito com a União (Lei nº 4.357/64, art. 32)
Lançamento da multa devido à distribuição de lucro em débito com a União (Lei nº 4.357/64, art. 32)
Lançamento dos tributos escriturados e NÃO declarados em DCTF